



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Complementar n° 250 de 24 de novembro de 2025
(Projeto de Lei Complementar n°019/2025 de autoria do Legislativo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
08/12/2025
Wagner

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n. 201/2022, que Dispõe sobre a nova redação da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Canarana-MT e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Ficam alterados o §1° do artigo 18 e os §1° e §2° do artigo 20 que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 18 - ...

§1° Os titulares de cargo efetivo, de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, poderão ser substituídos mediante portaria de designação de substituição eventual, previamente designados e autorizado pela autoridade competente, ato este que, impreterivelmente, deve anteceder a substituição.

Art. 20 - ...

§ 1° - O servidor que estiver substituindo perceberá sua remuneração, mais 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo a ser substituído, proporcionalmente ao período de efetiva substituição.

§ 2° - O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função da substituição, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito de Canarana



LEI COMPLEMENTAR N° 250 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei Complementar nº 019/2025 de autoria do Legislativo).

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n. 201/2022, que Dispõe sobre a nova redação da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Canarana-MT e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam alterados o §1º do artigo 18 e os §1º e §2º do artigo 20 que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 18 - ...

§1º Os titulares de cargo efetivo, de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, poderão ser substituídos mediante portaria de designação de substituição eventual, previamente designados e autorizado pela autoridade competente, ato este que, impreterivelmente, deve anteceder a substituição.

Art. 20 - ...

§ 1º - O servidor que estiver substituindo perceberá sua remuneração, mais 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo a ser substituído, proporcionalmente ao período de efetiva substituição.

§ 2º - O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função da substituição, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito de Canarana

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025

O município de Canarana - MT, em correção ao Termo de Ratificação - dispensa de Licitação nº 024/2025, publicado do diário oficial de compras do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios AMM e mural deste município COMUNICA a todos que:

ONDE SE LÊ: RATIFICAR e AUTORIZAR a contratação da empresa MEI 29.100.778 IZAIAS OLIVEIRA DE MELO JUNIOR, no valor de R\$ 13.967,00 (treze mil, novecentos e sessenta e sete reais).

LEIA-SE CORRETO: RATIFICAR e AUTORIZAR a contratação da empresa MEI 29.100.778 IZAIAS OLIVEIRA DE MELO JUNIOR, no valor de R\$ 19.180,00 (Dezenove mil cento e oitenta reais).

PORTARIA

PORTARIA N°971/2025

De 12 de novembro de 2025.

Conceder Férias do Servidor Público Weullen Batista Gomes e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Weullen Batista Gomes, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 03 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025; e,

O último período, 15 dias, 12 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2024 a 09/01/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de novembro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

Total R\$ 72.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 24 de novembro de 2025

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 250 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Lei Complementar nº 250 de 24 de novembro de 2025

(Projeto de Lei Complementar nº 019/2025 de autoria do Legislativo).

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n. 201/2022, que Dispõe sobre a nova redação da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Canarana-MT e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam alterados o §1º do artigo 18 e os §1º e §2º do artigo 20 que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 18 - ...

§1º Os titulares de cargo efetivo, de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, poderão ser substituídos mediante portaria de designação de substituição eventual, previamente designados e autorizado pela autoridade competente, ato este que, impreterivelmente, deve anteceder a substituição.

Art. 20 - ...

§ 1º - O servidor que estiver substituindo perceberá sua remuneração, mais 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo a ser substituído, proporcionalmente ao período de efetiva substituição.

§ 2º - O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função da substituição, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito de Canarana

ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O município de Canarana - MT, em correção ao Termo de Ratificação - dispensa de Licitação nº 024/2025, publicado do diário oficial de compras do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios AMM e mural deste município COMUNICA a todos que:

ONDE SE LÊ: RATIFICAR e AUTORIZAR a contratação da empresa MEI 29.100.778 IZAIAS OLIVEIRA DE MELO JUNIOR, no valor de R\$ 13.967,00 (treze mil, novecentos e sessenta e sete reais).

LEIA-SE CORRETO: RATIFICAR e AUTORIZAR a contratação da empresa MEI 29.100.778 IZAIAS OLIVEIRA DE MELO JUNIOR, no valor de R\$ 19.180,00 (Dezenove mil cento e oitenta reais).

PORTARIA INTERNA Nº 025/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA INTERNA Nº 025/2025 de 24 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para condução e elaboração de planejamento com cumprimento de metas relacionadas à imunização no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

RUBERLAN DA SILVA REZENDE, Secretário Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e a necessidade de fortalecimento das ações voltadas à ampliação da cobertura vacinal no município;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e os indicadores de desempenho pactuados na esfera estadual e regional;

CONSIDERANDO a importância do planejamento técnico conjunto entre a Coordenação da Atenção Básica e as equipes de Estratégia Saúde da Família, visando o cumprimento das metas vacinais e a melhoria contínua das ações de imunização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT, o Grupo de Trabalho de Planejamento das Ações de Imunização (GT-Imunização), com a finalidade de conduzir e elaborar planejamento estratégico voltado ao cumprimento das metas estabelecidas para o Programa Nacional de Imunizações.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes profissionais:

1. Meyrelle Moreia Marcelino - Coordenadora de Imunização
2. Flávia Cristina Marostica - Coordenadora de Atenção Básica
3. Alene Natalia da Silva Vitti - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
4. Thatielly Naves Ribeiro - Enfermeira ESF Central
5. Helen Cristina Gonsalves - Enfermeira ESF Rural
6. Barbara Olivia Santos Ferreira- Enfermeira ESF Pioneiros
7. Jaqueline Pereira de Sousa - Enfermeira ESF São Caetano
8. Nadine Berte Ceron Pereira - Enfermeira ESF Bela Vista
9. Leandra Ribeiro Faria- Enfermeira ESF Mutirão
10. Cleonice Teresinha Coppetti - Enfermeira ESF Tropical
11. Cristiana Martins da Conceição - Enfermeira ESF União
12. Keila Cristina Camargo - Enfermeira UBS Garapu
13. Josiane Oliveira da Silva - Enfermeira UBS Serra Dourada / Matinha